



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CNPJ/MF 18.538.240/0001-00

www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

Engenho Serra D'Água, 271, CEP. 55.570-000 CAIXA POSTAL 66

SILVA
2005
Nº de Página
Visto

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PORTAL SUL CONSÓRCIO, ATRAVÉS DO PROJETO "ODONTOSESC", QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PERNAMBUCO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, CNPJ Nº 18.538.240/0001-00, Email: portalsulconsorcio@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Tamandaré, Senhor JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade, nº 2.791.178 - SSP/PE, CPF/MF nº 400.595.294-15, residente e domiciliado na Rua São João, s/n, Tamandaré -PE, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de Maio, 455, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-160, inscrita no CNPJ sob nº 03.482.931/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua 13 de Maio, 455, Santo Amaro, Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 408.753 - SSP/PE e do CPF nº 005.070.594-68, doravante denominado simplesmente de **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Este Convênio tem por finalidade o desenvolvimento das ações de saúde bucal nos municípios integrantes do **PRIMEIRO CONVENIENTE**, de acordo com o estabelecido no Sub Programa Saúde Bucal, integrante do Programa Portal Saúde, através do **SEGUNDO CONVENIENTE** executado pelo Projeto OdontoSESC, implantado no Estado de Pernambuco, objetivando a educação para a Saúde Bucal, através de assistência odontológica à comunidade, bem como a realização de ações de Educação em Saúde.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CNPJ/MF 10.538.240/0001-00

WWW.PORTALSULCONSORCIO.BR

Engenho Serra D'Água, 271, CEP. 55.570-000 CAIXA POSTAL 66

SUL CONSÓRCIO
Nº de Registro
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este convênio tem FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e o inciso II do art. 5º do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMPLANTAÇÃO:

Na primeira fase - Implantação, as ações do Projeto OdontoSESC serão realizadas em Município indicado pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, com a instalação de uma Unidade Móvel de atendimento odontológico com quatro gabinetes, totalmente equipados, inclusive com Raio X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PRIMEIRO CONVENIENTE colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o **SEGUNDO CONVENIENTE**, toda infra-estrutura necessária à instalação e desinstalação da Unidade OdontoSESC e ao seu funcionamento, compreendendo pessoal de apoio, água, energia elétrica, rede de esgoto, coleta de lixo comum e biológico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PRIMEIRO CONVENIENTE ficará responsável pela promoção da segurança da Unidade Móvel OdontoSESC por 24 horas, desde a chegada desta até a saída para outro município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PRIMEIRO CONVENIENTE disponibilizará espaço físico com área suficiente para a guarda do material utilizado (almoxarifado), bem como dos instrumentais, mobiliário e demais objetos de uso exclusivo do Projeto OdontoSESC, ficando o controle e a guarda desse material sob a responsabilidade do **SEGUNDO CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - METAS A SEREM ATINGIDAS:

As ações do projeto OdontoSESC serão executadas em cada Município consorciado por um período de 90 (noventa) dias, sendo previsto a realização de 4.000 (quatro mil) atendimentos em ações e projetos educativos de saúde bucal nas escolas do município, e, 3.960 (três mil, novecentos e sessenta) consultas de tratamento odontológico na unidade móvel OdontoSESC.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto OdontoSESC serão de responsabilidade do **SEGUNDO CONVENIENTE** competindo-lhe, também, a supervisão técnica.

CLÁUSULA QUINTA: DA PARTE TÉCNICA

Ao **SEGUNDO CONVENIENTE** incumbe administrar o Projeto OdontoSESC, respondendo pela divulgação do mesmo, no âmbito regional, utilizando os diversos meios de comunicação, tais como a imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, filipetas, "folders", "outdoors" e mala direta, competindo ao **PRIMEIRO CONVENIENTE** responder pela divulgação do Projeto OdontoSESC no âmbito da

região onde se situa o Município onde estiver em atuação o Projeto OdontoSESC antes e durante a realização do Projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer hipótese, os materiais de divulgação do Projeto OdontoSESC deverão conter a logomarca oficial registrada, na sua forma e cores conforme modelo pré-existente na Assessoria de Comunicação do SEGUNDO CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Projeto OdontoSESC tem como eixo central a Prevenção e a Promoção da Saúde Bucal disseminando orientações educativas sobre escovação dentária, uso do fio dental, palestras sobre a doença cárie, doenças da gengiva e câncer bucal.

O atendimento odontológico na Unidade Móvel OdontoSESC terá a carga-horária semanal de 30 (trinta) horas distribuídas em 05 (cinco) dias de trabalho, conforme o seguinte cronograma:

DIA	ATENDIMENTO
Segunda-feira	7h. Translado equipe Sesc RECIFE/MUNICÍPIO 13h às 16:30h: Atendimento
Terça-feira	8h às 12h e 13h às 16:30: Atendimento
Quarta-feira	8h às 12h e 13h às 16:30: Atendimento
Quinta-feira	8h às 12h e 13h às 16:30: Atendimento
Sexta-feira	8h às 12h: Atendimento 14h traslado Equipe Sesc MUNICÍPIO/RECIFE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na unidade móvel serão oferecidos procedimentos odontológicos preventivos e curativos, abaixo discriminados (mesma nomenclatura adotada pelo SUS):

- APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- CAPEAMENTO PULPAR;
- RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
- PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);
- DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;
- EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR;
- EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE;
- EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA (POR SEXTANTE);

- GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE),
- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).
- TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- ULOTOMIA/ULECTOMIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Pelo desenvolvimento e execução do Projeto OdontoSESC, caberá ao **PRIMEIRO CONVENIENTE**, a manutenção dos custos operacionais, assim como o pagamento da taxa de R\$ 3,00 (três reais) por atendimento realizado na Unidade Móvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término de cada mês, o Gestor Responsável do Projeto OdontoSESC apresentará ao **PRIMEIRO CONVENIENTE**, mapa estatístico contendo o número total de atendimentos realizados e nota fiscal correspondente visando providência de pagamento ao **SEGUNDO CONVENIENTE**, mensalmente, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, agência 3434-7, conta 2309-4, CNPJ 03.482.931/0001-61 e entrega de cópia do comprovante de depósito àquele gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PRIMEIRO CONVENIENTE** deverá apresentar ao **SEGUNDO CONVENIENTE** cópia de Nota de Empenho Prévio Global para custeio das ações previstas no Plano de Trabalho, estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica incluído nas despesas sob responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENIENTE** o pagamento da locação do cavalo-mecânico, devidamente segurado no valor total da Unidade Móvel, para o traslado entre os municípios consorciados.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento das despesas referentes às responsabilidades assumidas neste instrumento de convenio será oriundo do Programa Portal Saúde, conforme rubricas do Orçamento Geral do Consórcio. Classificação: 10302.1002.2.002.3390-39

PARÁGRAFO QUINTO: Ficarão sob a responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENIENTE**, sem ônus para o **SEGUNDO CONVENIENTE**, as despesas com a Equipe Fixa dos Projeto OdontoSESC referente a hospedagem, desde a chegada desta ao município, durante a vigência do Convênio e até de cinco dias após encerramento do atendimento, necessários aos preparativos de desmontagem da Unidade Móvel OdontoSESC, alimentação - compreendendo café da manhã, almoço e jantar, bem como o transporte diário da Equipe Fixa do Projeto OdontoSESC, durante a sua permanência no Município consorciado, entre o local de hospedagem e a Unidade Móvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS HUMANOS

Para implantação do Projeto OdontoSESC, deverá o **SEGUNDO CONVENIENTE** promover a cessão de recursos humanos do quadro funcional, cujos salários serão pagos pelo **SEGUNDO CONVENIENTE**, os quais atuarão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CNPJ/MF 18.538.240/0001-00

www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

Engenho Serra D'Água, 271, CEP. 55.570-000 CAIXA POSTAL 66

PORTAL SUL CONSÓRCIO
1º de Página
Visto

especificamente no projeto, como "Equipe Fixa", conforme categoria profissional abaixo discriminado:

- 02 (dois) Odontólogos Clínico-Gerais, sendo um, Gestor Local;
- 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, sendo um, Educador em Saúde; e,
- 01 (um) Auxiliar de Serviços - Apoio Manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos humanos que constituirão a "Equipe Móvel" serão colocados à disposição do Projeto pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE**, sem ônus para o **SEGUNDO CONVENIENTE** e deverá ser composto de:

- 02 (dois) Odontólogos Clínicos Gerais com 30 (trinta) horas / semanais,
- 05 (cinco) Auxiliares de Saúde Bucal, sendo 1 para setor de recepção,
- 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- 03 (três) Vigias, cobrindo um turno de 24 horas (8 h + 8h + 8h); e,
- 01 (um) Técnico de Apoio na instalação da unidade móvel;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os salários a serem pagos ao pessoal a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, serão de responsabilidade exclusiva do **PRIMEIRO CONVENIENTE**, juntamente com os encargos sociais e trabalhistas a eles inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atribuições dos recursos humanos destinados à implantação e funcionamento do Projeto estão disciplinadas no "Manual de Orientação Operacional OdontoSESC", constante da documentação obrigatória da Unidade Móvel OdontoSesc.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA

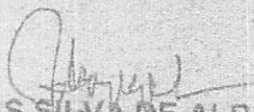
O presente Convênio tem sua vigência, por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, editado ou retificado, a qualquer tempo, desde que de comum acordo entre as partes convenientes.

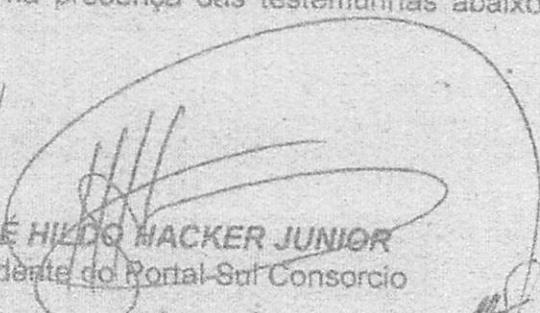
CLÁUSULA NONA: DO FORUM


Para reger e dirimir as demandas da interpretação deste Convênio, as partes elegem o foro do Município do Rio Formoso, neste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Formoso, 01 de julho de 2016.


JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente da AR/SESC/ PE


JOSÉ HILÁRIO HACKER JUNIOR
Presidente do Portal Sul Consorcio


Júlia Paiva
CAB/PE 1440-B



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CNPJ/MF 18.538.240/0001-00

www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

Engenho Serra D'Água, 271, CEP. 55.570-000 CAIXA POSTAL 66

PORTAL SUL CONSÓRCIO
10
1º de Página
Visto

TESTEMUNHAS:

1ª [Assinatura]
CPF 189.075.714-49

2ª [Assinatura]
CPF 105.864.824-15

Visto

[Assinatura]
PORTAL SUL CONSÓRCIO
Miguel Freitas
Sec. Executivo - Mat. 033

[Assinatura]
Júlia Paiva
OAB/PE 1440-8



ADITIVO 01 (um) ao contrato de convênio celebrado pelo PORTAL SUL CONSÓRCIO e pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado de Pernambuco.

CONTRATANTE: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, CNPJ Nº 18.538.240/0001-00, com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade, nº 2.791.178 - SSP/PE, CPF/MF nº. 400.595.294-15, residente e domiciliado na Rua São João, s/n, Tamandaré -PE;

CONTRATADO: o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de Maio, 455, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-160, inscrita no CNPJ sob nº 03.482.931/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 408.753 - SSP/PE e do CPF nº 005.070.594-68, com endereço profissional à Rua 13 de Maio, 455, Santo Amaro, Recife-PE.

CONSIDERANDO, que o Portal Sul Consórcio firmou contrato de convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social do Comércio-SESC, para a execução de ações de saúde bucal nos Municípios integrantes do Consórcio convenente, através do Projeto "OdontoSESC", por um prazo inicial de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula Oitava do instrumento do Convênio; acima referido; e;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público pela continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal conveniados.

Os CONTRATANTES, acima qualificados, celebram o presente termo aditivo de prorrogação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Convênio até 31 de dezembro de 2017.

Fazenda Serra D'água, 271, Rio Formoso - Estado de Pernambuco CEP 55570-000
CNPJ Nº 18.538.240/0001-00



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa/atividade Classificação: 10302.1002.2.002.3390-39 do vigente Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

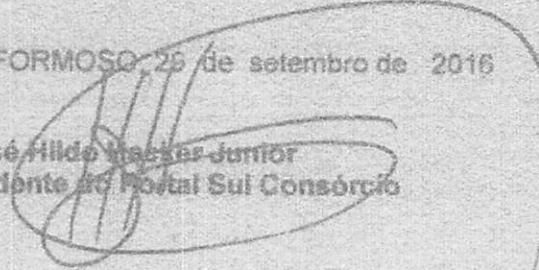
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Portal Sul Consórcio, exarada no Processo de Autorização Nº 001.2016.SEXEC-Portal Sul Consórcio.

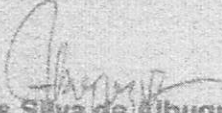
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não atingidas pelo presente Termo.

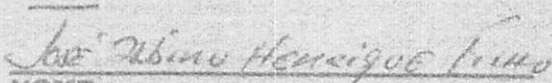
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


RIO FORMOSO, 26 de setembro de 2016


José Hildo Maciel Junior
Presidente do Portal Sul Consórcio


Josias Silva de Albuquerque
Presidente do SESC/PE

TESTEMUNHAS:


NOME: José Ubirajara Henrique Trindade
CPF: 577.300.154-81
RG n.º: 311675655/PE


NOME: Luiz de França da Silva Filho
CPF: 189.075.714-98
RG n.º: 1.018.162-PC